



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 1928
DE 20 DE MARÇO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA ESTRADA MUNICIPAL “PAULO BOTION, NO BAIRRO DO CASCALHO, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a rede de energia elétrica e iluminação pública, da Estrada Municipal “Paulo Boton”, Bairro do Cascalho desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à formalização da desincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de março de 1998. (1948-1998 50º Aniversário de Emancipação Político Administrativa

ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de março de 1998.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração.